Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei, de acordo com o que dispõe o Art. 43 e parágrafos da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 1986, data da Lei complementar nº 16/86.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reunões da CML, em: 02 de setembro de 1986

Álvaro Eustáquio Pedrosa.
Presidente.

— x — x — x —

Resolução nº 016/86

"Concede Comenda Humanitária Capitão Francisco Ribeiro de Carvalho, ao Sr. Otanoel de Moura Maia."

A Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 006/85, de 30/06/85;

Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada ao Senhor Manoel de Moura Maia, a Comenda Humanitária, Capitão Francisco Ribeiro de Carvalho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 16 de setembro de 1986, devendo ser enviada à publicação nos termos do Art. 49. do Regimento Interno.

Sala de C. CM's, em: 16 de setembro de 1986

Álvaro Costáquio Pedrosa
Presidente

---

Resolução nº 017/86

"Concede Comenda Humanitária Capitão Francisco Ribeiro de Carvalho, ao Senhor Celso Baptista Dias."

A Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 006/85, de 30/06/85;

Decreta e promulga a seguinte Resolução: